



PARECER JURÍDICO Nº 03/2024

De: Assessor Jurídico

Para: Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final – CCJR; Comissão de Finanças e orçamento e Tributação - COFT; Comissão de Desenvolvimento Econômico e Social – CDES.

REFERÊNCIA: PLO 03/2024

Autoria: Poder Executivo

Projeto de Lei: Autoriza o Poder Executivo a conceder revisão anual ao benefício Auxílio-transporte a todos os servidores do quadro efetivo, temporário e dos cargos em comissão em atividade na Administração Municipal de Canela.

Senhores Vereadores,

O Poder Executivo municipal traz a presente proposição com a seguinte justificativa:

Senhora Presidente.

Encaminhamos para apreciação dos Senhores Vereadores o Projeto de Lei nº 03/2024, que “Autoriza o Poder Executivo a conceder revisão anual ao benefício Auxílio-transporte a todos os servidores do quadro efetivo, temporário e dos cargos em comissão em atividade na Administração Municipal de Canela”.

Através do presente Projeto de Lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa, autorização para conceder revisão anual do benefício de Auxílio-transporte de caráter indenizatório aos servidores do quadro efetivo, temporário e dos cargos em comissão em atividade na Administração Municipal de Canela.

Desse modo, com a presente propositura, o referido benefício passará de R\$ 11,64 (onze reais e sessenta e quatro centavos) para R\$ 12,18 (doze reais e dezoito centavos) por dia efetivamente trabalhado, equivalente a uma revisão de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), conforme o índice IPCA, período de janeiro a dezembro de 2023.

Por fim, informamos que a presente revisão está prevista na Lei Municipal nº 4.813, de 16 de outubro de 2023, que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2024”, bem como na Lei Municipal nº 4.838, de 20 de dezembro de 2023, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Canela para o exercício financeiro de 2024”.

Diante do exposto, solicitamos aprovação do presente projeto de lei.

Portanto, o Projeto de Lei nº 03/2024 apresentado à Câmara Municipal de Canela tem como objetivo principal autorizar o Poder Executivo a revisar anualmente o benefício do Auxílio-transporte para todos os servidores municipais, incluindo os efetivos, temporários e ocupantes de cargos em comissão.

Os principais pontos do projeto, portanto, são:

Revisão do Auxílio-transporte: Propõe que o benefício do Auxílio-transporte seja revisado anualmente.

Valor do Benefício: Aumenta o valor do Auxílio-transporte de R\$ 11,64 para R\$ 12,18 por dia de trabalho efetivo.

Percentual de Revisão: A revisão proposta é de 4,62%, baseada no índice IPCA acumulado de janeiro a dezembro de 2023.

Natureza do Auxílio: O Auxílio-transporte é caracterizado como indenizatório e será creditado diretamente na folha de pagamento dos servidores.

Base Legal e Orçamentária: A revisão está alinhada com as diretrizes orçamentárias e a previsão de receita e despesa do município para o exercício financeiro de 2024, conforme estabelecido pelas Leis Municipais nº 4.813 e 4.838.

O projeto destaca a necessidade de revisão anual do Auxílio-transporte como um meio de garantir que o benefício se mantenha atualizado e adequado às necessidades dos servidores municipais, considerando a variação inflacionária.

Primeiramente, tem-se que compete ao Prefeito dispor sobre o tema (art. 34, I, da Lei Orgânica Local).

No que toca à materialidade da propositura, tem-se que a concessão do vale transporte é decorrente do juízo de conveniência e oportunidade do gestor, agente competente para dispor sobre os assuntos afetos aos servidores.

Tal auxílio deve possuir caráter indenizatório, ou seja, seu intuito deve ser de ressarcir o servidor no que tange ao valor despendido com o transporte nos dias de efetivo exercício de sua função. Sendo a instituição da vantagem ato de discricionariedade do gestor, atendidos os juízos de conveniência e oportunidade para a concessão, da mesma forma é a majoração do seu valor, como pretende o Projeto de Lei, que na sua exposição de motivos considera a necessidade de atualização quanto ao valor atual, tendo em vista o período acumulado do índice de IPCA utilizado também para a concessão da RGA.



CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

Processo: _____
Folha: 12
Rubrica: _____

Porém, ressalte-se que por tratar-se de despesa de natureza continuada que irá ultrapassar o período de dois exercícios financeiros, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101, de 20001) estipula que o ato de sua criação (ou seja, a lei) deverá ser instituído com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro. Nessa esteira cabe ressaltar que não foi anexado junto ao PL o demonstrativo do impacto orçamentário, constando apenas tabelas com os parâmetros utilizados para estimativa das receitas e despesas, porém, não se tratando do instrumento determinado pelo art. 17 da LRF, mas que deve ser apreciado pelas comissões, pois há, na justificativa, a declaração do gestor público acerca da existência de recursos.

Diante do exposto, conclui-se pela **viabilidade de tramitação do Projeto de Lei nº 3 de 2023**, cabendo aos Edis a deliberação sobre o assunto.

Fabiano de Abreu Faes

FABIANO DE ABREU FAES

Assessor Jurídico da Câmara Municipal
OAB/RS 79.337



Folha: 13
Rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ofício SMGP/REDOF nº 10-080/2024

Canela, 19 de janeiro de 2024.

À
EXMA. SENHORA
CARMEN LÚCIA DE MORAES
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Assunto: Impacto Orçamentário e Financeiro – PLO Nº 03/2024.

Senhora Presidente.

Dirigimo-nos a Vossa Excelência, com as cordialidades de costume, para encaminhar DECLARAÇÃO referente a Impacto Orçamentário e Financeiro do PLO nº 03/2024.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

JEFFERSON DE OLIVEIRA:76967646087
7646087

Assinado de forma digital
por JEFFERSON DE
OLIVEIRA:76967646087
Dados: 2024.01.19
09:04:49 -03'00'

Jefferson de Oliveira.
Prefeito Municipal, em exercício



Processo: _____
Folha: 14
Rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECLARAÇÃO

Atendendo aos dispositivos legais contidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal e na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), no que se refere a este projeto de lei, referente **ao reajuste de 4,62% ao benefício de auxílio-transporte a ser pago aos servidores do Poder Executivo e Poder Legislativo**, declaro o que segue:

1. O impacto orçamentário e financeiro para o exercício de 2024 será de **R\$ 150.203,50 (cento e cinquenta mil, duzentos e três reais e cinquenta centavos)**.

O impacto para dois exercícios subsequentes (2025 e 2026) será de, respectivamente, **R\$ 156.211,64 (cento e cinquenta e seis mil, duzentos e onze reais e sessenta e quatro centavos)** e **R\$ 162.460,10 (cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e sessenta reais e dez centavos)**, considerando a expectativa de inflação citada na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de 4% ao ano.

2. Da declaração do ordenador da despesa de que o Projeto de Lei tem adequação orçamentária e financeira com o orçamento anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A aprovação do Projeto de Lei ora encaminhado possui adequação orçamentária e financeira com a Lei nº 4.838/2023 (Lei Orçamentária para 2024), sendo que as despesas deverão correr à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas na legislação orçamentária. Ainda, tem compatibilidade com a Lei nº 4.575/2021 (Plano Plurianual para o quadriênio 2021-2025) e com a Lei nº 4.813/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024).

Assim, declaro, na competência de Ordenadora de Despesa, que a despesa prevista para o exercício está em conformidade com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Canela/RS, em 19 de janeiro de 2024.

JEFFERSON DE OLIVEIRA:76967646087
46087

Assinado de forma digital
por JEFFERSON DE
OLIVEIRA:76967646087
Dados: 2024.01.19 09:05:05
-03'00'

Jefferson de Oliveira

Prefeito Municipal de Canela, em exercício

Impacto financeiro e orçamentário

	2024 (4,62%)	2025 (4% sobre 2024)	2026 (4% sobre 2025)
Auxílio Alimentação	R\$ 294.021,78	R\$ 305.782,65	R\$ 318.013,96
Auxílio Transporte	R\$ 150.203,50	R\$ 156.211,64	R\$ 162.460,11
Venc./Subsídios/Bolsa e AT Estag+Cota Patronal	R\$ 5.156.596,21	R\$ 5.362.860,06	R\$ 5.577.374,46
total	R\$ 5.600.821,49	R\$ 5.824.854,35	R\$ 6.057.848,52



CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

Processo: _____
Folha: 16
Rubrica: _____

Parecer Nº: _____

COMISSÃO: CCJR

PLO Nº 03 PLLNº _____ VETO Nº _____ PDL Nº _____ PLC Nº _____ PRE Nº _____

DATA DE ENTRADA: ___/___/___ PEDIDO DE URGÊNCIA: SIM () NÃO ()

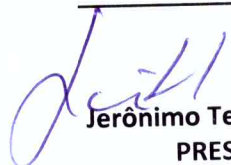
PARECER JURÍDICO	
DATA DA SOLICITAÇÃO:	DATA DA ENTREGA:
PARECER:	

SOLICITAÇÕES DA COMISSÃO:

Emenda nº.:	Data:	Entregue ()sim () não
Emenda nº.:	Data:	Entregue ()sim () não

PARECER DA COMISSÃO:

Apto Voto


Jerônimo Terra Rolim
PRESIDENTE


Carla Reis


Carmen Lúcia Seibt de Moraes

PROJETO RETIRADO -SIM () NÃO () Data: ___/___/___



CÂMARA
DE VEREADORES DE CANILÁ

Parecer Nº: _____

COMISSÃO: COFT

PLO Nº 03 PLLNº _____ VETO Nº _____ PDL Nº _____ PLC Nº _____ PRE Nº _____

DATA DE ENTRADA: ___/___/___ PEDIDO DE URGÊNCIA: SIM () NÃO ()

PARECER JURÍDICO	
DATA DA SOLICITAÇÃO:	DATA DA ENTREGA:
PARECER:	

SOLICITAÇÕES DA COMISSÃO:
Relatório

Emenda nº.:	Data:	Entregue ()sim () não
Emenda nº.:	Data:	Entregue ()sim () não

PARECER DA COMISSÃO:

Como o mesmo atende as neces-
sidades para sua aprovação
colocamos o mesmo a apreciação
do nobre
Merlim Jone
Roberto Grulke
Emilia Guedes Eulcher

Merlim Jone
Roberto Grulke
Presidente

PROJETO RETIRADO - SIM () NÃO () Data: / /



CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

Página: _____
Folha: 18
Rubrica: _____

Parecer Nº: _____

COMISSÃO: CDES

PLO Nº 03 PLLNº _____ VETO Nº _____ PDL Nº _____ PLC Nº _____ PRE Nº _____

DATA DE ENTRADA: ___/___/___ PEDIDO DE URGÊNCIA: SIM () NÃO ()

PARECER JURÍDICO	
DATA DA SOLICITAÇÃO:	DATA DA ENTREGA:
PARECER:	

SOLICITAÇÕES DA COMISSÃO:

Emenda nº.:	Data:	Entregue () sim () não
Emenda nº.:	Data:	Entregue () sim () não

PARECER DA COMISSÃO:

Apto a votação


José Velhinho Pinto


Andresa da Conceição
Presidente


Alberi Dias

PROJETO RETIRADO - SIM () NÃO () Data: ___/___/___

ATA EXTRAORDINÁRIA 01/2024

Processo: _____
Folha: 19
Rubrica: _____

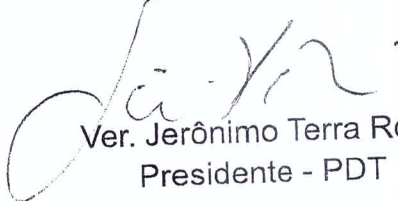
Aos dezenove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se os Ver. Carla Reis e o Ver. Paulo Ricardo Rodrigues da Silva, ausente nesta o Ver. Jerônimo Terra Rolim, na condição de membros da CCJ-R, para discutir e deliberar os seguintes projetos de leis:

PLO 01/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **“Concede revisão geral anual aos vencimentos dos servidores municipais, subsídios dos Conselheiros Tutelares, bolsa-auxílio e auxílio-transporte dos estagiários, complementos de provento dos aposentados e pensionistas, e aos Agentes Políticos do Município de Canela.”**. A comissão decidiu, por maioria, pela aprovação, após a relatoria favorável da relatora Carla Reis, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

PLO 02/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **“Autoriza o Poder Executivo a conceder revisão anual ao benefício Auxílio-alimentação a todos os servidores do quadro efetivo, temporário e dos cargos em comissão em atividade na Administração Municipal de Canela.”**. A comissão decidiu, por maioria, pela aprovação, após a relatoria favorável do relator Paulo Ricardo Rodrigues da Silva, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

PLO 03/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **“Autoriza o Poder Executivo a conceder revisão anual ao benefício Auxílio-transporte a todos os servidores do quadro efetivo, temporário e dos cargos em comissão em atividade na Administração Municipal de Canela.”**. A comissão decidiu, por maioria, pela aprovação, após a relatoria favorável da relatora Carla Reis, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

Como mais nada há para ser tratado no presente momento, encerra-se a presente reunião.


Ver. Jerônimo Terra Rolim
Presidente - PDT

Ver. Paulo Ricardo Rodrigues da Silva
Membro - MDB



Ver. Carla Reis
Membro - MDB

Aos dezenove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se os Ver. Roberto Mauro Grulke, Ver. Emilia Guedes Fulcher e o Ver. Merlin Jone Wulf na condição de membros da Comissão de Orçamento, Tributação e Finanças - COFT, na oportunidade, de forma ordinária foram discutidos e deliberados os seguintes projetos de leis:

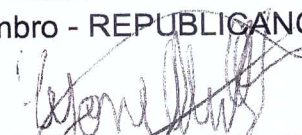
PLO 01/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: **“Concede revisão geral anual aos vencimentos dos servidores municipais, subsídios dos Conselheiros Tutelares, bolsa-auxílio e auxílio-transporte dos estagiários, complementos de provento dos aposentados e pensionistas, e aos Agentes Políticos do Município de Canela.”**. Após a discussão do projeto de lei, os membros desta, opinaram pela viabilidade do mesmo, podendo assim, ser submetido a deliberação em plenário.

PLO 02/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: **“Autoriza o Poder Executivo a conceder revisão anual ao benefício Auxílio-alimentação a todos os servidores do quadro efetivo, temporário e dos cargos em comissão em atividade na Administração Municipal de Canela.”**. Após a discussão do projeto de lei, os membros desta, opinaram pela viabilidade do mesmo, podendo assim, ser submetido a deliberação em plenário.

PLO 03/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: **“Autoriza o Poder Executivo a conceder revisão anual ao benefício Auxílio-transporte a todos os servidores do quadro efetivo, temporário e dos cargos em comissão em atividade na Administração Municipal de Canela.”**. Após a discussão do projeto de lei, os membros desta, opinaram pela viabilidade do mesmo, podendo assim, ser submetido a deliberação em plenário. Como nada mais há para ser tratado no presente momento, encerra-se a presente reunião.


Ver. Roberto Mauro Grulke
Presidente - MDB


Ver. Emilia Guedes Fulcher
Membro - REPUBLICANOS


Ver. Merlin Jone Wulf
Membro - PDT

ATA EXTRAORDINÁRIA 01/2024

Aos dezenove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se os Vereadores José Vellinho Pinto, Ver. Andresa da Conceição e o Ver. Alberi Dias na condição de membros da CDES, para discutir e analisar os seguintes projetos de lei: **PLO 01/2024** - O presente projeto de lei deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **“Concede revisão geral anual aos vencimentos dos servidores municipais, subsídios dos Conselheiros Tutelares, bolsa-auxílio e auxílio-transporte dos estagiários, complementos de provento dos aposentados e pensionistas, e aos Agentes Políticos do Município de Canela.”**. Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

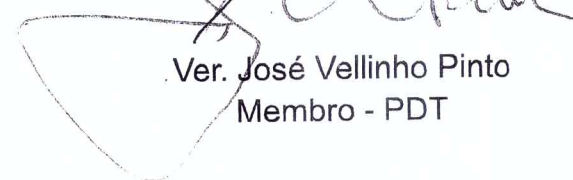
PLO 02/2024 - O presente projeto de lei deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **“Autoriza o Poder Executivo a conceder revisão anual ao benefício Auxílio-alimentação a todos os servidores do quadro efetivo, temporário e dos cargos em comissão em atividade na Administração Municipal de Canela.”**. Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

PLO 03/2024 - O presente projeto de lei deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **“Autoriza o Poder Executivo a conceder revisão anual ao benefício Auxílio-transporte a todos os servidores do quadro efetivo, temporário e dos cargos em comissão em atividade na Administração Municipal de Canela.”**. Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

Como mais nada há para ser tratado no presente momento, encerra-se a presente reunião.


Andresa da Conceição
Presidente - MDB


Ver. Alberi Galvani Dias
Membro Suplente - MDB


Ver. José Vellinho Pinto
Membro - PDT